



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

PROJETO DE LEI Nº 009/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

APROVADO

☒ Unanimidade

☐ Votos Contrários

☐ Votos Favoráveis

13 / 01 / 2025

Presidente

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, pelo período de 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providências", os servidores dispostos nos termos do quadro abaixo:

Número de Servidores	Cargo	Área de atuação/Formação	Carga Horária	Remuneração Mensal
05	Técnica de enfermagem	Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40h (quarenta) horas semanais	R\$ 1.966,79
01	Técnica em Enfermagem	Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem	Escala 12x36	R\$ 1.966,79

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

§1º O Servidor será contratado de forma administrativa, nos termos do disposto nos art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.122/2010, que dispõe sobre DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

§2º As atribuições inerentes aos cargos previstos no caput deste artigo estão previstas no anexo da Lei Municipal nº 1.124/2010.

§3º Os contratados que tiverem direito em razão de seu cargo, farão jus ao adicional de insalubridade devida na proporção do cargo.

§4º Os contratados terão direito ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 2.251/2023 e o completivo remuneratório, estabelecido nas condições e proporções da Lei Municipal nº 2.318/2023.

§5º Os contratados terão direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

§ 6º Para fins de contratação, será utilizado o Processo Seletivo Simplificado Vigente ou a realização de Novo Processo Seletivo.

Art. 2º Não se aplica a presente Lei o disposto no artigo 196, da Lei nº 1.122/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCIA RAQUEL
RODRIGUES

PRESOTTO:00732676002

Assinado de forma digital por
MARCIA RAQUEL RODRIGUES
PRESOTTO.00732676002
Dados: 2025.01.06 09:17:20 -03'00'

Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o executivo municipal a realizar a contratação emergencial de técnica de enfermagem, em caráter emergencial e de forma administrativa, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010.

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetivando caracterizar como de excepcional interesse público a contratação emergencial de técnicos de enfermagem, tanto com carga horária de 40h semanais, quanto na escala de 12x36, se justifica ante a necessidade de ter ocorrido o vencimento dos contratos temporários para os respectivos cargos, não havendo mais oportunidade de prorrogar estas contratações.

Importante referir ainda, que para a realização da contratação, será realizado processo seletivo simplificado, respeitados os princípios constitucionais e regido por normas estabelecidas em Edital.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 03
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCIA RAQUEL
RODRIGUES
PRESOTTO-00732676002
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
MARCIA RAQUEL RODRIGUES
PRESOTTO-00732676002
Dados: 2025.01.06 09:10:58 -03'00'

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br
Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul